

**PROCESSO SEI Nº E-03/014/634/2019** - RONALDO PAULUCCI DE ASSIS, Identidade Funcional 55899679, matrícula: 3066473-4, Professor Docente I. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Inciso I, do Artigo 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 08/04/2008 a 26/06/2014, num total de 2.250 dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, como Professor Docente I.

**PROCESSO SEI Nº E-03/011/1200/2013** - ANA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA, Identidade Funcional 36470368/1, matrícula: 5023075-4, Agente Administrativo. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 02/01/1989 a 06/11/1991; 01/12/1991 a 28/02/1993; 01/04/1993 a 08/09/1994, num total de 2.018 dias de serviços prestados as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Diversos cargos.

**PROCESSO Nº SEI-030022/001160/2021** - ELCIDÉA DE AZEVEDO ROSA FERREIRA, Identidade Funcional 43864570/4, matrícula: 3076119-1, Psicólogo. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Inciso I, do Artigo 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 28/05/2010 a 25/02/2015, num total de 1.735 dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, como Professor Docente I.

**PROCESSO SEI Nº E-03/034/784/2020** - MARIA LÉA LUIZ DOS SANTOS, Identidade Funcional: 41211235/1, matrícula: 5004946-9, Servente. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/08/1989 a 30/06/1990; 01/11/1990 a 31/12/1990; 02/05/1991 a 30/09/1993, num total de 1.274 dias de serviços prestados as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Copeira e Cozinheira.

**PROCESSO SEI Nº E-03/010/1508/2014** - MARGARETH PADILHA SIMÕES, ID Funcional nº 34373152/1, Professor Docente I, matrícula: 844953-0. **ANOTE-SE** que o efetivo exercício prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social foi como Professora, e não constou no despacho de 10/05/2021, publicado no D.O. de 14/05/2021.

DE 27/01/2021

**\*PROCESSO Nº SEI-030031/000513/2020** - JANE SILVEIRA GOMES, ID. Funcional nº 36731684/2, matrícula 825734-7, Professor Docente I. **VERBE-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/04/1978 a 22/02/1980, 16/02/1982 a 31/07/1982, 20/08/1985 a 23/03/1989, num total de 2.166 dias de efetivo exercício prestado às entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Laboratorista e Professora.

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 28/01/2021.

Id: 2317887

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 17/05/2021**

**PROCESSO Nº SEI-030036/002522/2021** - VANESSA RODRIGUES DE SOUZA, ID Funcional nº 50923439/01, matrícula nº 3105551-0, Professor Docente I Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SE-EDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030033/001691/2021** - MARIA DE FATIMA ALEXANDRE GOMES RABELLO, ID Funcional nº 34252665/01, matrícula nº 824590-4, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 29/04/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030038/001568/2021** - DANIELA BEATRIZ DO CARMO SANTOS BAHIA, ID Funcional nº 40137848/02, matrícula nº 838811-8, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030038/001567/2021** - DANIELA BEATRIZ DO CARMO SANTOS BAHIA, ID Funcional nº 40137848/01, matrícula nº 832746-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030038/001569/2021** - DANIEL DE SOUZA SALES BORGES, ID Funcional nº 50790862/01, matrícula nº 3086443-3, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SE-EDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 04/05/2021.

Id: 2318026

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 17.05.2021**

**PROCESSOS NºS SEI-030029/004440/2021 - E-03/7.810.028/2007** - MARIA LÚCIA AFONSO, matrícula 1.204.091-1, ID. Funcional 38968150/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/03/2008, proporcionais à razão de 9362/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 317,82.

**PROCESSOS NºS SEI-030029/004440/2021 - E-03/10.002.170/2006** - VITÓRIA DE LIMA MAZALA, matrícula 1.200.884-3, ID. Funcional 33443130/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 05/06/2007, proporcionais à razão de 9073/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 277,53.

**PROCESSOS NºS SEI-030029/004440/2021 - E-03/2010323/2008** - NEUZA DA CONCEIÇÃO CORREA, matrícula 276485-0, ID. Funcional 39161161/1, Merendeira, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/06/2009, proporcionais à razão de 8817/10950, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 310,57.

**PROCESSOS NºS SEI-030029/004440/2021 - E-03/10000839/2007** - IRENI SILVA LINO, matrícula 5.021.073-1, ID. Funcional 34082166/1, Servente-CIEP, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/04/2008, proporcionais à razão de 5082/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 145,40.

**PROCESSOS NºS SEI-030029/004440/2021 - E-01/602532/2005** - MARCOS VALERIO COSTA DA SILVA, matrícula 5.002.418-1, ID. Funcional 35509210/1, Enc. Jardinagem-CIEP. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/11/2005, proporcionais à razão de 4253/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 92,28.

Id: 2317902

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CORREGEDORIA INTERNA****DESPACHOS DO CORREGEDOR  
DE 20.05.2021**

**PROCESSO SEI Nº E-03/008/6560/2017** - APLICA pena de Suspensão por 15 (quinze) dias ao servidor LEANDRO CORDEIRO DE SOUZA, ID. Funcional nº 4343002.

**PROCESSO SEI Nº E-03/008/102266/2018** - APLICA pena de Suspensão por 30 (trinta) dias ao servidor FÁBIO LUIZ DAEMON DA SILVA, ID. Funcional nº 50922840.

Id: 2318091

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VII****ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO  
DE 12.05.2021**

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/007839/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **MAURICIO MEDEIROS DE FARIAS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 270.134-0, ID 39335518/1.

Id: 2318092

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO****ATOS DA COORDENADORA GERAL****PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 33 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL SUCESSO DO SABER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI E-03/013/600/2016 de 25/02/2016 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 18/10/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL SUCESSO DO SABER  
Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL CRECHE INFANTIL SUCESSO DO SABER LTDA - ME.  
CNPJ nº: 15.165.760/0001-26  
Endereço: Avenida Leopoldina, nº 659, Nogueira, Município de Petrópolis/RJ - CEP: 25.730-203.  
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 23 de novembro 2016

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2017  
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010  
Capacidade máxima de matrículas: 68 alunos, distribuídos em 02 turnos.  
Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 34 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA O CURSO TÉCNICO CURES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/005/101837/2018 de 30/08/2018 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 11/09/2019. Processo nº SEI-030029/000101/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CURSO TÉCNICO CURES.  
Entidade Mantenedora: CMI- ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO LTDA ME.  
CNPJ nº: 26.279.781/0001-99.  
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 436, Centro, Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.210-011.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 07/12/2018  
Eficácia a partir de: 01 de março de 2019  
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010.  
Capacidade máxima de matrículas: 117 alunos, distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
Habilitação: Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente  
Habilitação: Técnico em Radiologia  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Formas a serem ministradas: Subsequente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 35 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA O C.E.V. LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/013/2364/2016 de 09/08/2016, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 21/05/2018. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: C. E.V.  
Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL VICENTE DE MAUÁ-LTDA ME  
CNPJ nº: 24.092.265/0001-25

Endereço: Rua Cinquenta e Quatro, nº 293 - Bairro: Jardim da Paz - Guia da Pacobaiba - Município Magé /RJ - CEP: 25.926-693.  
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 01/11/2016  
Eficácia a partir de: 06 de fevereiro de 2017  
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010  
Capacidade máxima de matrículas: 76 alunos, distribuídos em 01 turno.  
Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 36 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**AUTORIZA A ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA CASTELO ENCANTADO, LOCALIZADA NA TRAVESSA POSSOLO, Nº 10 - INHAÚMA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/10.203.768/2006 de 13/12/2006, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 02/07/2007. Processo nº SEI-0300/29/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA CASTELO ENCANTADO  
Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL CASTELO ENCANTADO LTDA.  
CNPJ nº: 02.700.453/0001-56  
Endereço: Travessa Possolo, nº 10 - Bairro: Inhaúma - Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.765-090.  
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 02/07/2007  
Eficácia a partir de: ano letivo de 2008  
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010  
Capacidade máxima de matrículas: 225 alunos, distribuídos em 03 turnos.  
Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano  
Ensino Médio

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

Id: 2317922

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO****DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL  
DE 19/05/2021**

**PROCESSOS NºS SEI-030034/0003661/2021 - E-03/009/100120/2018** - DEFIRO a convalidação dos estudos de nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, de TATIANA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, concluídos no ano letivo de 2013, nos termos do art. 52, III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017.

**PROCESSOS NºS SEI-030034/0003661/2021 - E-03/018/3667/2019** - DEFIRO a convalidação dos estudos de nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de FABIOLA RODRIGUES DA SILVA, concluídos no ano letivo de 2012, nos termos do art. 52, III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017.

**PROCESSOS NºS SEI-030034/0003661/2021 - E-03/033/148/2020** - DEFIRO a convalidação dos estudos de nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de CHARLENE MARA RODRIGUES DA SILVA, concluídos no ano letivo de 2000, nos termos do art. 52, III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017.

DE 04/05/2021

**\*PROCESSO Nº SEI-030034/0003661/2021 - DEFIRO** a convalidação dos estudos de nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de EDINALDO CLEBER PORTO DE SA, concluídos no ano letivo de 2007, nos termos do art. 52, III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017.  
\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/05/2021, página 37.

Id: 2317913

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO****DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL  
DE 19/05/2021**

**PROCESSO Nº SEI-030035/001663/2021 - TORNO SEM EFEITO** o Pronunciamento nº 061/2021, datado de 05/05/2021, publicado no D.O. de 07/05/2021 e a Retificação publicada no D.O. de 18/05/2021 que reconhece a equivalência de estudos concluídos por RAFAEL CARDOSO PINHEIRO, conforme documentos expedidos pela Gateway Legacy Christian Academy, situado no Missouri, Estados Unidos da América, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

**PROCESSO Nº SEI-030035/001663/2021 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 061/2021, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por RAFAEL CARDOSO PINHEIRO, conforme documentos expedidos pela Gateway Legacy Christian Academy, situado em Illinois, Estados Unidos da América, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

Id: 2317904

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE  
DE 26.04.2021**

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/5594/2019 - AUTORIZO** a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora ANDREA RODRIGUES GARCIA BARROSO, matrícula nº 00/0226.295-4, ID nº 5617219, Vínculo 5, com efeitos a partir de 01/10/2019, cor-